



# Prefeitura Municipal de Sobral

CGC 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250

Telefone: 611-0522 (PABX)

Sobral - Ceará

## LEI Nº 047/90

Regulamenta a licença especial de três meses a cada cinco anos de exercício ininterruptos, e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica garantido a todos os servidores públicos do município, da administração direta, autárquicas, fundações públicas; bem como aos enquadrados no Art. 19 das disposições transitórias da Constituição Federal, licença especial de três meses a cada cinco anos de exercício ininterruptos (Art.84, Inciso V da Lei Orgânica do Município).

§ 1º - Os servidores que no ato de publicação desta Lei já se enquadrarem no que versa o Artigo acima, terão assegurados os mesmos direitos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 20 de dezembro de 1990.

  
José PARENTE PRADO  
Prefeito Municipal

fam.